



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA: - PR 0010/2016

O presente projeto objetiva alterar os incisos III e IV do art. 1º da Resolução nº 05, de 29 de setembro de 2011. Com efeito, tal projeto visa ampliar o número de servidores da Câmara Municipal que serão afastados temporariamente de seus cargos ou funções quando eleitos e investidos em mandato de dirigente sindical ou classista.

A medida vai ao encontro do que disciplina o art. 60 da Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002, o qual prevê a possibilidade de instituição de sistemas participativos a fim de dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia dos serviços públicos.

Nesse sentido, a participação dos servidores contribui para reforçar o pleito sindical e construir efetivo diálogo social. Ademais, corrobora o entendimento esposado o fato de que a própria Constituição Federal de 1988 em seu inciso III do art. 8º reconhece ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

A atuação sindical, portanto, cumpre importante papel, tendo em vista que compete às entidades sindicais a promoção e a defesa dos interesses da categoria a qual representa. Sendo certo que ao se aumentar o quadro de servidores que a comporão, reforça-se, assim, a sua atuação individual e coletiva.

Não há que se olvidar que o funcionamento e a gestão de tais entidades necessita de pessoas comprometidas com seus interesses institucionais, situação esta que se mostra garantida com a ampliação de seu quadro de pessoal como propõe o este projeto.

Por ser medida de inegável interesse público, aguardamos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.